

TERMO DE REFERÊNCIA (ENAMAT) Nº 5/2016
AQUISIÇÃO DE PAPEL FOTOGRÁFICO

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Aquisição de material para impressão de banners que serão utilizados em eventos realizados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de papel fotográfico, conforme especificações constantes no quadro abaixo.

item	Especificação	Unidade	Qtd.
01	Papel Impressora, Tipo Papel Photo Inkjet, 914 mm X 30 m, Gramatura 200 a 240. Para impressão de <i>banners</i> e cartazes.	ROLO	10
CÓDIGO CATMAT: BR0341753			

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 3.2. Os serviços serão executados na Sede da CONTRATADA, com arte-final fornecida pela CONTRATANTE. A arte-final poderá ser solicitada por meio do e-mail: enamat@enamat.jus.br.
- 3.3. Os textos, imagens e arte-final são de propriedade do Tribunal Superior do Trabalho, sendo vedada sua divulgação ou comercialização por parte da CONTRATADA e seus prepostos.
- 3.4. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação do produto.
- 3.5. Os produtos deverão ser entregues, a expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília – DF, 70070-943.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo para a confecção e entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, quando não houver instrumento contratual.
- 4.2. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 4.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.
- 4.3. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.
 - 4.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
 - 4.3.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 5.2. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega de materiais.
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer arte-final de todo o serviço a ser executado.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

6.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

7.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

8.1.1. provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

8.1.2. definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis.

8.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

8.3. Para o recebimento definitivo, a fiscalização poderá realizar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando quantidade entre 1% e 10% de cada item do empenho, escolhida aleatoriamente. Dentre outras características, nos testes serão avaliados os seguintes requisitos:

8.3.1. Compatibilidade com a amostra aprovada.

8.3.2. Uniformidade do lote apresentado.

8.4. Um representante da ADJUDICADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.

8.5. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

8.5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;

8.5.2. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

8.5.3. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

8.6. A CONTRATADA deverá entregar todo o material discriminado da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s), em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
 - 9.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.
 - 9.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10. SANÇÕES

- 10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa;
 - 10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
 - 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta e das demais cominações legais, com fundamento no Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, para a LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou se negar a assinar a ata de registro de preços (se for o caso), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
 - 10.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

11. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 11.1. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.2. É de responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com a ENAMAT- Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, por meio dos telefones (0xx61) 3043-3711 e (0xx61) 3043-3407.

Brasília-DF, 13 de junho de 2016.



FÁBIO SOARES VIANA

Responsável pela aquisição

Ato GDGSET.GP nº 8/2012

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, **aprovo** o presente Termo de Referência.



DENIMAR FERREIRA DE MENEZES NORONHA

Subsecretária Administrativo-Acadêmica da ENAMAT